



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

EMENTA: Na Resolução Nº 02/2015, revoga o parágrafo primeiro do artigo 3º, acrescenta parágrafos ao artigo 4º, altera o Anexo I, e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Virley Gonçalves Figueira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 3º da Resolução Nº 02/2015.

Artigo 2º - Acrescenta os parágrafos primeiro, segundo e terceiro ao artigo 4º da Resolução Nº 02/2015.

Parágrafo primeiro - As despesas com estacionamento privado, transporte aéreo, terrestres (táxi, ônibus e similares), aluguel de veículo, combustíveis, lubrificantes e quaisquer outras despesas realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, desde que devidamente comprovadas, serão reembolsadas diretamente pela Tesouraria da Câmara e não integram o conceito de diária.

Parágrafo segundo - As despesas com passagens áreas, terrestres (táxi, ônibus e similares) e aluguel de veículos, deverão ser comprovadas por documentos emitidos pelas empresas transportadoras.

Parágrafo terceiro - As despesas com combustíveis e lubrificantes serão comprovadas por Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, extraídos em nome da Câmara Municipal de Aperibé, na qual deverão constar a placa do veículo e o nome do servidor ou Vereador.

Artigo 3º- O Anexo I da Resolução Nº 02/2015 passa a vigorar com seguinte tabela:

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

CATEGORIA	Valor da diária sem pernoite 51KM a 120KM	Valor da diária acima de 120KM sem pernoite	Valor da diária acima de 120KM com pernoite .	BRASÍLIA
Vereador	150,00	300,00	400,00	R\$600,00
Servidor	80,00	200,00	250,00	R\$600,00
Motorista	60,00	150,00	200,00	R\$600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de setembro, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vanderlei Lanes, em 13 de Setembro de 2017.

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Senhores Vereadores,

Visando adequar o sistema de diárias da Câmara Municipal de Aperibé, propomos o presente projeto para reestruturar o pagamento das mesmas.

A Resolução que atualmente regulamenta esse pagamento data do ano de 2015, sendo que as diárias nela previstas nunca foram atualizadas. Com a desvalorização anual das mesmas, tornou-se necessário uma reestruturação, com valores mais adequados e acréscimos nas faixas de quilometragem.

Também existiam alguns artigos constantes da Resolução que não condiziam com a legislação vigente e, por isso foram alterados ou suprimidos.

Solicitamos o apoio dos demais pares.

Plenário Vanderlei Lanes, em 06 de Setembro de 2017.

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Presidente

GENILSON FARIA
Vice-Presidente

ALEXANDRE SARDINHA
Primeiro Secretário

JOÃO AUGUSTO MACÊDO DE ARAÚJO
Segundo Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo